



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Patos

LEI N° 1.984/92, em 25 de Novembro de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO  
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVI-  
DECIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e  
eu sancione a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 6.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros), afora o autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.888, de 23 de dezembro de 1991.

**Art. 2º)** - O Decreto de abertura do crédito ou créditos suplementares, conterá a discriminação da Unidade Administrativa e a Codificação do elemento da despesa de cada dotação orçamentária a ser suplementada.

**Art. 3º)** - Os recursos necessários para a abertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação oriundo dos fatores inflacionários que corrigem a receita mensalmente, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º)** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 25 de Novem-  
bro de 1.992.

*Geralda Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros

**PREFEITA CONSTITUCIONAL**